



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx DEPA
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

(Processo Administrativo nº 64258.002048/2025-80)

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DO RIO DE
JANEIRO E JCA TECNOLOGIA E TELECOM
LTDA.

A União, por intermédio do Colégio Militar do Rio de Janeiro, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 267, Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.561.187/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Coronel FÁBIO GOMES BARBOSA, Ordenador de Despesas, nomeado pela portaria – C Ex nº 248, de 12 de março de 2025, publicada no DOU nº 49, de 13 de março de 2025, inscrito no CPF nº 025.796.747-80, portador da Carteira de Identidade nº 020.474.144-1/MD/EB, doravante denominada CONTRATANTE, e a JCA TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.055.054/0001-24, sediado na Rua Roberto Fruscalso, 476 - Conj Coophamar II – Três Pinheiros, CEP 85.615-000, em Marmeleiro / Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO (administrador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64258.002048/2025-80 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de 08/07/2026 até 07/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais, oitenta e quatro centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.870,11 (mil, oitocentos e setenta reais, onze centavos), conforme descrito na Cláusula QUINTA do Contrato. Este montante já contempla o reajuste anual previsto na **Cláusula Sétima (item 7.2)**, calculado com base na variação acumulada de **3,8949%** do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) referente aos últimos 12 meses.

2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 1/160292;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339039; e
- V) Plano interno: PI I3DACSPTELM; e

3.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. *A implantação do programa de integridade para fins de atendimento do art. 25, §4º, da Lei n. 14.133, de 2021 pela contratada será obrigatória devendo observar as disposições do Decreto n. 12.304, de 2024 e da Portaria Normativa SE/CGU n. 226, de 9 de setembro de 2025.*

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 08/07/2026.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente
 **FABIO GOMES BARBOSA**
Data: 17/04/2026 11:24:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FÁBIO GOMES BARBOSA – Cel
Ordenador de Despesa do Colégio Militar do Rio de Janeiro

JCA TECNOLOGIA E TELECOM Assinado de forma digital por JCA TECNOLOGIA
LTDA:21055054000124 E TELECOM LTDA:21055054000124
Dados: 2026.04.08 16:46:40 -03'00'
JHONATAR AMÉRICO RIBEIRO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____